

PORTARIA CRO-PE Nº 13/2025

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco (CRO-PE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, estabelecidos pela Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentados pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando a necessidade da promoção de conhecimento científico através de cursos e eventos a fim de colaborar para o fortalecimento da ética, profissionalismo e valorização da Odontologia;

Considerando que o Congresso de Odontologia do Agreste Pernambucano (CONOAGRESTE) promoverá uma maior integração entre os profissionais da região;

Considerando que a iniciativa tem como objetivo promover a troca de experiências e valorizar as práticas desenvolvidas nos municípios pernambucanos, estimulando o aprimoramento de projetos, programas e melhorias na área da saúde bucal no Estado;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para transferências entre o Conselho Regional e entidades promotoras de eventos, estabelecendo diretrizes claras para a captação e utilização de recursos provenientes de patrocínios e apoio, assegurando que estes sejam empregados de forma responsável, observando as normas gerais prevista na Resolução CRO-PE de nº 01/2025.

Resolve,

Art. 1º. Regulamentar o recebimento de apoios e patrocínios para o Congresso de Odontologia do Agreste Pernambucano (CONOAGRESTE), organizado pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), com fulcro na Resolução CRO-PE de nº 01/2025;

Art. 2º. Considera-se apoio o auxílio para a realização deste evento sem repasse financeiro direto, e patrocínio, toda forma de colaboração direta de recursos financeiros, em caráter definitivo.

Art. 3º. Os valores recebidos a título de patrocínio, conforme os montantes abaixo, garantirão aos patrocinadores três modalidades distintas de contrapartida:

I - COTA OURO: R\$ 5.000,00 (quatro mil reais): Direito a um Stand para exposição do Material; Inserção do logotipo em todo material de divulgação impresso; Inserção do logotipo nas redes sociais do evento; Exibição do logotipo no telão durante o evento; Direito a uma fala de 5 minutos entre as palestras para apresentar o material.

II- COTA PRATA: R\$ 3.000,00 (três mil reais): Direito a um Stand para exposição do Material; Inserção do logotipo nas redes sociais do evento; Exibição do logotipo no telão durante o evento.

III- COTA BRONZE: R\$ 2.000,00 (dois mil reais): Direito a um Stand para exposição do Material;

Art. 4º. A seleção para recebimento de apoio ou patrocínio pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco será realizada mediante a publicação de edital de Chamamento Público, observando os requisitos mínimos previsto no Art. 2º. §1º a §3º da Resolução CRO-PE de nº 01/2025.

Art. 5º. A minuta do Termo de Contrato de Patrocínio ou Apoio, deve conter no mínimo:

I - Identificação das partes envolvidas;

II - Objeto do apoio ou patrocínio;

III - Valores e contrapartidas ou descrição detalhada do apoio fornecido;

Art. 6º. Os recursos provenientes de patrocínios deverão ser utilizados preferencialmente para as finalidades do Congresso de Odontologia do Agreste (CONOAGRESTE), observando-se os princípios da eficiência e transparência na sua aplicação.

Art.7º. Os apoios e patrocínios deverão ser previamente analisados e aprovados pela Superintendência do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco e posteriormente aprovados em Reunião de Diretoria.

Art. 8º. Fica vedado o recebimento de patrocínios e apoio de pessoa física ou jurídica que:

I. não esteja regularmente constituída;

II. esteja omissa no dever de prestar contas;

III. tenha sido punida com suspensão de participação em licitação, impedimento

de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;

IV. tenha condenação transitado em julgado por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública;

Art. 9º. A prestação de contas dos recursos recebidos através de patrocínios será realizada ao final de cada edição do Congresso, com a divulgação de relatório detalhado sobre o número de inscritos, nº de municípios envolvidos, registros fotográficos, receitas e despesas, de modo a mensurar a dimensão do evento.

Por fim, determino à Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco (CRO-PE) que sejam adotadas as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor imediatamente, dispensada sua publicação na Imprensa Oficial.

Recife, 27 de março de 2025.



Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO-PE



Adelmo Cavalcanti Aragão Neto

Tesoureiro do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE)